

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

- Nome da unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
- Data:29/08/2024
- **Justificativa e finalidade da contratação: A presente aquisição propõe-se, suprir a demanda de café, chá e açúcar utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e nas unidades básicas de saúde, para funcionários em serviço.**
- **Quantitativo necessário: conforme quadro abaixo**
- Prazo de entrega: Pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Requisitos técnicos e de qualidade: De acordo com o Termo de Referência em anexo.

1. Objeto

- Descrição **detalhada** do objeto: Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios utilizados por funcionários em serviço na Secretaria Municipal de Saúde e unidades de saúde, conforme relação dos itens do quantitativo:

QUANT	UNID	ITEM
800	PCT	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO. INGREDIENTES: MÍNIMO 80% GRÃOS ARÁBICA, OBTIDOS SOB RIGOROSA SELEÇÃO, TORRADOS E MOÍDOS, EMBALAGEM APROPRIADA COM SELO DE PUREZA DA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IND. DE CAFÉ), EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, OPACO HERMETICAMENTE SELADOS, DE 500G.
325	PCT	AÇÚCAR CRISTAL. OBTIDO A PARTIR DO CALDO DE CANA DE AÇÚCAR - PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 0,3 %. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE CONTENDO 05 KG. DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
325	CX	CHÁ MATE: FOLHAS DE TALOS DE ERVA-MATE TOSTADA, COM ODOR, APARÊNCIA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE PARASITAS, CONTAMINAÇÕES E SUJIDADES. CAIXA DE, NO MÍNIMO, 250G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER TODA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS DO FABRICANTE CONFORME LEGISLAÇÃO.

2. Previsão de orçamento

Valor estimado da contratação: R\$ 23.506,17 (vinte e três mil, quinhentos e seis reais e dezessete centavos), conforme cotação de preços.

- A ficha a ser utilizada será de material de consumo do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

3. Observações

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que consta saldo na ficha a ser utilizada e que o objeto contratado pela Prefeitura não atinge o limite disposto no art. 95, §2º da Lei 14.133/21 (aquisição e prestação de serviços emergenciais de pronto-pagamento), bem como não houve fracionamento do referido objeto por esta Prefeitura no exercício corrente, atendendo rigorosamente o que preconiza a Nova Lei de Licitações.

Luiz Claudio de Queiroz

Secretário Municipal de Saúde

Fiscal da compra